



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fones: 473-1342 e 473-1301

Lei Municipal nº 365/92

" Dispõe sobre a Doação de um Terreno à Margem da Rodovia-MS.141."

O Exm^o. Sr. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado-MS, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Eldorado-MS, aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1^o - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao Sr LUIZ DALTRO MANENTI, CPF. nº. 282.533.459-68 e RG. nº 229 252-SSP-MS, uma área na Zona Urbana desta Cidade à margem do Trevo- BR. MS.141 de aproximadamente 800 M² (oitocentos metros quadrados) para implantação de um Salão Comercial de 300M² de Alvenaria.
- Art. 2^o - O Donatário terá um prazo improrrogável de 120- (cento e vinte dias) para conclusão da obra almejada, a contar da Publicação da Lei, havendo inadimplência o Imóvel revertirá de Incontinenti ao Poder Público Municipal.
- Art. 3^o - A Escritura Pública do Imóvel Urbano, será outorgado pelo Poder Público Municipal, assim que for comprovado o uso Público Específico do Imóvel e, excetuando-se as despesas decorrente na transmissão, a qual será às expensas do Donatário.
- Art. 4^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- 20 DE ABRIL DE 1992

PEDRO LUIZ BALAN
Prefeito Municipal